



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492-000 - Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: prefpedras@yahoo.com.br



PORTARIA Nº 124 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

“Nomeia membros do Comitê Gestor previsto no Decreto Municipal nº 296, de 08 de outubro de 2021, que “Regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020” e dá outras providências.”

O Prefeito do município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art.71, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto Municipal nº 296, de 08 de outubro de 2021

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor previsto Decreto Municipal nº 296, de 08 de outubro de 2021, notadamente em seu art. 2º, §1º, os seguintes representantes:

I – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Valdete Lopes da Costa

II - Representante do Gabinete do Prefeito

Rodrigo Alexandre Fernandes

III - Representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

Antônio de Jesus Alves

IV - Representante da Sociedade Civil Organizada

Maria Leide Ferreira Souza

V - Representante da Câmara Municipal

Carlos Eduardo Mendes Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Estado de Minas Gerais - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492-000 - Tel.: (38) 3622-4140
E-mail: prefpedras@yahoo.com.br



Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz – MG, 19 de outubro de 2021.


Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Afixado em: 19 / 10 / 20 21
Conforme Lei Orgânica Municipal
Art. 70 § 1º
Ass.: Probleia MAT 196